



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP
Tel (19) 3817-9696

www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

EMENDA Nº 31/2024

Inclui emenda impositiva no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 - PL nº 94/2024, nos termos do art. 141-A da Lei Orgânica Municipal.

O **VER. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 141-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 94/2024, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Amparo para o exercício de 2024:

Art. 1º Ficam abertos, no Projeto de Lei nº 94/2024, os créditos necessários ao cumprimento do disposto no art. 3º desta Emenda, conforme rubricas orçamentárias a serem identificadas por subemenda.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária, no montante de R\$ 393.750,00 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), da seguinte classificação:

Órgão	99	Encargos Gerais do Município
Unidade	99	Encargos Gerais do Município
Função	28	Encargos Especiais
Sub Função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0500	Gestão Fazendária e Orçamentária
Ação	0007	Recursos para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.90	Aplicações Diretas
Fonte	01	Tesouro



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO - SP
Tel (19) 3817-9696

www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

Código de Aplicação	110.0000	Geral
Valor	393.750,00	Trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais

Art. 3º Os créditos abertos pelo art. 1º desta emenda devem ser aplicados nos seguintes termos:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes em favor da Beneficência Portuguesa de Amparo (CNPJ/MF: 43.464.882/0001-59);

II - R\$ 158.750,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes em favor da Santa Casa Anna Cintra (CNPJ/MF: 43.464.197/0001-22);

III – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o desenvolvimento das atividades da entidade denominada “Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão – MARP” (CNPJ/MF: 43.467.836/0001-03)

IV – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o desenvolvimento das atividades da entidade denominada “Associação das Damas de Caridade” (CNPJ/MF: 43.468.289/0001-80);

V – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o desenvolvimento das atividades da entidade denominada “Creche São Cristovão” (CNPJ/MF: 48.828.347/0001-53)”.

Parágrafo Único - Os códigos de aplicação referentes a presente emenda impositiva serão informados pela Prefeitura Municipal e incorporados ao texto do Projeto de Lei nº 94/2024 após sua primeira aprovação.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações redacionais do Projeto de Lei nº 94/2024 estritamente necessárias para o cumprimento do disposto na presente emenda, a serem incorporadas ao PL nº 94/2024 após sua primeira votação.

Amparo, 28 de outubro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro - 13.900-029 AMPARO – SP
Tel (19) 3817-9696

www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Os recursos destinados através da presente emenda, observando o disposto no art. 141-A da Lei Orgânica Municipal, se prestam, na área da saúde, à aquisição de equipamentos e materiais permanentes em favor da Santa Casa Anna Cintra e do Hospital Beneficência Portuguesa, instituições que prestam elevados serviços à saúde amparense.

De outro lado, destinam-se recursos a entidades que atuam na Assistência Social: o Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão – MARP, a Associação das Damas de Caridade e a Creche São Cristovão, as quais atendem, cada qual em sua especialidade, inúmeros munícipes que demandam os serviços da assistência.

Pelo exposto, busca-se o apoio dos nobres pares para a viabilização da presente emenda e a consequente aplicação dos recursos pelo Poder Executivo.